



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N° 147/2004, DE 05/11/2004

Aprova ato do Sr. Presidente do CBH-PCJ, relativo à alteração de objeto para aplicação dos recursos do FEHIDRO provenientes da contribuição financeira da AmBev/Jaguariúna, tomado com base no Inciso V do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PCJ e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), em sua 2ª Reunião Ordinária Conjunta com o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ FEDERAL):

Considerando que, em 30/03/2001, o Plenário do CBH-PCJ aprovou, por meio de sua Deliberação CBH-PCJ/101/2001, Parecer Técnico sobre o RAP – Relatório Ambiental Preliminar da “Ampliação da Companhia Antarctica Paulista - Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos - IBBC - unidade industrial de Jaguariúna”;

Considerando os termos da Deliberação CBH-PCJ n° 124/2002, de 10/09/2002, que *aprova recomendações ao DAIA/SMA sobre a “Ampliação da AmBev - unidade industrial de Jaguariúna” e dá outras providências;*

Considerando que, dentre as recomendações do CBH-PCJ ao DAIA, sobre o empreendimento em questão, contemplava-se o “fornecimento de contribuição financeira ao FEHIDRO, na sub-conta do CBH-PCJ, no valor atual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que deverá ser corrigido de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IGP, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período compreendido entre esta data (10/09/2002) e o efetivo depósito da contribuição em questão na sub-conta FEHIDRO, do CBH-PCJ; para ser disponibilizada, na condição de financiamento “não reembolsável”, à Prefeitura Municipal de Jaguariúna, para o fim exclusivo de construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE de Jaguariúna, da bacia do Rio Camanducaia (vazão da ordem de 50 l/s).”;

Considerando que foi emitida, pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA, em 14 de junho de 2004, a Licença Ambiental Prévia (LP) do empreendimento em questão, de número 00731, processo SMA 13.608/1998, mencionando que se estava acatando as considerações do CBH-PCJ, constantes da Deliberação CBH-PCJ n° 124/2002, de 10/09/2004, porém, transcrevendo, por equívoco, os termos do Parecer Técnico do Grupo Técnico de Planejamento (GT-PL), que foi alterado em plenário;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jaguariúna já viabilizou a construção da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE de Jaguariúna, da bacia do Rio Camanducaia (vazão da ordem de 50 l/s, tendo sido inaugurada em meados de 2004);

Considerando que o Sistema de Coleta e Transporte de Esgoto do município de Jaguariúna não está totalmente implantado e necessita de ampliação;

Considerando que a Diretoria do CBH-PCJ analisou a questão e fez encaminhamentos (Ofício CBH-PCJ/189/2004, de 17/09/2004, enviado ao Secretário Estadual de Meio Ambiente) no sentido de solicitar à SMA a revisão da LP, para adequação aos termos da deliberação do CBH-PCJ, propondo, ainda, o ajuste no objeto da aplicação dos recursos para “serem disponibilizados, na condição de financiamento “não reembolsável”, à Prefeitura Municipal de Jaguariúna, para o fim de ampliação do sistema de coleta e transporte de esgotos, no município de Jaguariúna”, e que, na 6ª Reunião Extraordinária da CT-PL, em Limeira, no dia 21/09/2002, o assunto foi analisado e aprovado;

Considerando os termos do Ofício CPRN/DAIA/1576/2004, de 07/10/2004, que envia cópia da Informação Técnica CPRN/DAIA/068/2004 e o novo “anexo” da Licença Ambiental Prévia n° 00731, com as modificações solicitadas pelo CBH-PCJ;

Considerando a manifestação feita em plenário, pelo Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ, de que há disponibilidade de mudas de espécies nativas para recomposição de matas ciliares, necessitando-se, entretanto, de recursos para o plantio das mesmas, que poderiam ser obtidos com a contribuição financeira da AmBev, ao Consórcio PCJ, constante da Deliberação CBH-PCJ n° 124/2002, de 10/09/2002.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a manifestação feita à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA, sobre a “Ampliação da AmBev - unidade industrial de Jaguariúna”, de alteração do objeto a ser financiado pelo FEHIDRO, na condição de financiamento “não reembolsável”, na Prefeitura Municipal de Jaguariúna, com a contribuição financeira da AMBEV, na sub-conta do CBH-PCJ, no valor atual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), que deverá ser corrigido de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – IGP, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no período compreendido entre a data de 10/09/2002 e o efetivo depósito da contribuição em questão na sub-conta FEHIDRO, do CBH-PCJ, para “o fim exclusivo de ampliação do Sistema de Coleta (coletores tronco; interceptores e estações elevatórias), Afastamento (emissários e estações elevatórias) e Tratamento de Esgotos de Jaguariúna”.

Artigo 2º - Fica aprovada a possibilidade de aplicação dos recursos financeiros provenientes da contribuição da AmBev/Jaguariúna, prevista no item “a” do Artigo 1º da Deliberação CBH-PCJ n° 124/2002, de 10/09/2002, para a produção e o plantio de mudas de espécies vegetais para serem utilizadas em recomposição de matas ciliares, na bacia hidrográfica do Rio Jaguari.

**Comitê das Bacias Hidrográficas dos
Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**



Parágrafo Único – O plantio das mudas de espécies vegetais, previsto no caput deste artigo, deverá ser precedido de projeto, a ser elaborado pelo Consórcio PCJ, que deve ser submetido à análise e aprovação da Câmara Técnica de Conservação e Proteção de Recursos Naturais (CT-RN), dos Comitês PCJ.

Artigo 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

Publicada no D.O.E em 10/11/04